

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 065/2000

APROVADO
08/02/00

Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. F. G.

“ALTERA A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ E
DA OUTRAS”.

O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 065/00

Art. 1º - Fica alterada a lei 015, de 09 de março de 1997, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia”.

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – Dois representantes dos Professores, indicados pelos Conselhos Escolares;

IV – Dois representantes de Pais de alunos, indicados pelos Conselhos escolares;

V – Um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente d Mesa Categoria Representada;

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez;

§ 3º - O exercício de mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º - Compete ao CAE:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos municipais transferidos à conta PNAE;

II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2001.

JOÃO DOS SANTOS PLENTZ

**Prefeito Municipal
São Francisco do Guaporé**

APROVADO
08/02/001
Nestor V. Salbamba
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S.F.G.